



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001

Ofício nº 1/2019 – Processo inexigibilidade

Manfrinópolis, em 02/04/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

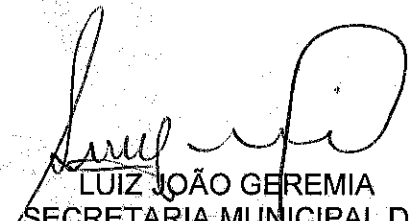
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

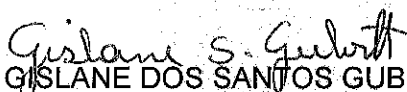
Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para a **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante LICITAÇÃO.**

O custo máximo estimado importa em um valor total de **R\$ 71.157,60 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, o prazo para a prestação dos serviços será de **24 Meses.**

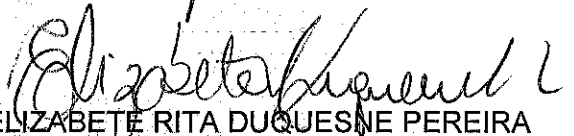
Cordialmente,


LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL


LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA


JOSE ALVARIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 1/2019**

OBJETO: Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

MODALIDADE: Processo inexigibilidade.

MOTIVO DA Inexigibilidade: Inexigível nos Termos do caput, do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	910	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças setor de contabilidade.

Manfrinópolis, em 02/04/2019.

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PROCESSO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE

Face solicitação das Secretarias Municipais, e Justificativa da Comissão de Licitação, cujo teor versa sobre a **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput, do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

I – Razão da Processo inexigibilidade

Conforme preceitua o Inciso I, Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, é inexigível de licitação.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

II – Escolha do proponente:

- a) Que a escolha do fornecedor do objeto esteja nos padrões que especifica a Lei.
- b) Que o valor seja compatível com o do mercado.

Manfrinópolis, em 02/04/2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

A Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, dar-se-á pela ausência de outras empresas prestadoras deste mesmo serviço neste município de Manfrinópolis assim não há competitividade, ou seja, por haver inviabilidade de competição para atender a prestação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) através de fibra óptica e via rádio.

Com efeito, os requisitos para que se opere legitimidade na prestação de serviços direto, torna-se necessário:

- a) Que o proponente seja pessoa jurídica de direito privado:
- b) Que o valor seja compatível com o praticado no mercado.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA AMPERNET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para:**

- Prestação dos serviços de provedor de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de:
- A empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA prestara os serviços de provedor de internet por fibra óptica e via radio fornecendo os equipamentos necessários para o desempenho dos serviços, sendo que é a única prestadora destes serviços no Município de Manfrinópolis, há de se mencionar que os serviços de internet por fibra óptica é muito superior em qualidade aos outros meios de disponibilização do mesmo serviço, assim melhorando o desempenho, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Em face de todo o exposto, optou-se pela contratação da proponente que melhor atendeu os requisitos sendo esta a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **04.596.419/0001-09**, localizada RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: AMPÉRE/PR.

Os serviços deveram ser disponibilizados conforme abaixo e demais demandas que surgirem durante a vigência do contrato nas mesmas condições.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6170	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	1.600,00	38.400,00
2	6171	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS incluso	24,00	MÊS	118,00	2.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

005

		serviços de instalação e equipamentos em comodato				
3	6172	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	88,00	2.112,00
4	6173	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
5	6174	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	88,00	2.112,00
6	6175	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
7	6176	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	88,00	2.112,00
8	6177	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	88,00	2.112,00
9	6178	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	128,90	3.093,60
10	6179	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
11	6180	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	88,00	2.112,00
12	6181	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
13	6182	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Delegacia da Policia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
14	6183	Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	88,00	2.112,00
TOTAL						71.157,60

O fundamento para a **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo**

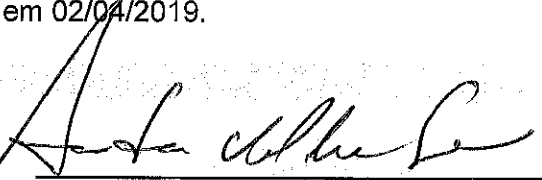


equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, será conforme o caput e incisos, do artigo 25, da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

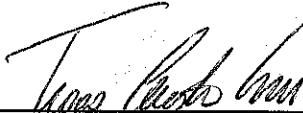
Em face disto à comissão de licitação constituída pelo Senhor Presidente, **Antonio Valduir Serafini** e membros **Tiago Custin Nesi** e **Jozinei Dos Santos**, decidiram que a empresa acima citada executasse o objeto.

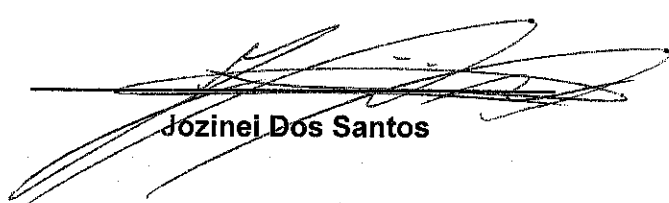
Manfrinópolis, em 02/04/2019.

Presidente da Comissão


Antonio Valduir Serafini

Membros da Comissão


Tiago Custin Nesi


Jozinei Dos Santos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.596.419/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2001
NOME EMPRESARIAL AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPERNET			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 924	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ampernet@ampernet.com.br		TELEFONE (46) 3547-8500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/02/2019** às **15:11:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;
- 2) **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41204626912, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Segunda sob nº 20180939203 em 05 de Março de 2018 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade que é de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELETRICOS,** passa a partir deste ato ser:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972859. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURTIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELETRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O endereço da filial de número 02 (dois) que é na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1060, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, município de Francisco Beltrão – PR, CEP – 85.601-000, inscrita no CNPJ/MF 04.596.419/0003-70, fica alterado para a Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, município de Francisco Beltrão – PR, CEP – 85.601-000, inscrita no CNPJ/MF 04.596.419/0003-70 e também a atividade que é SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, passa a partir deste ato ser: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Atividade da filial de número 06 (seis) que tem o endereço na Avenida Brasil, 1240, sala 02, Centro, município de São Lourenço do Oeste – SC, CEP – 89.990.000, inscrita no CNPJ/MF 04.596.419/0007-02, que é SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, passa a partir deste ato ser:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972859. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Atividade da filial de número 01 (um) que tem o endereço na Rua Jaciretã, 98, Loja Térrea 03, Edifício Los Angeles, Centro, município de Pato Branco – PR, CEP – 85.504-440, inscrita no CNPJ/MF 04.596.419/0002-90, que é **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC**, passa a partir deste ato ser: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972859. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2) **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada no regime comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41204626912, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Segunda sob nº 20180939203 em 05 de Março de 2018 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **NOME EMPRESARIAL**: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – **SEDE E DOMICILIO**: A sociedade tem sua sede e foro Avenida das Xv de Novembro, 924, sala 01, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – **FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**: A sociedade possui as seguintes Filiais:

I – Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-440, na Rua Jaciretã, 98, Loja Térrea 03, Edifício Los Angeles, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0002-90 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900986372 em 31 de Maio de 2007, cujo início de suas atividades é em 04 de Junho de 2007 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972859. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2 – Situada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901032470 em 09 de Abril de 2008, cujo o início de suas atividades é em 14 de Abril de 2008 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

3 – Situada no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0004-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901330888 em 10 de Maio de 2013, cujo o início de suas atividades é em 20 de Maio de 2013 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

4 – Situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, na Rua João Dalpasquale, 508, Sala 101, Bairro Centro Norte, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0005-32 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901673297 em 14 de Março de 2017, cujo o início de suas atividades é em 27 de Março de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

5 – Situada no município de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, na Avenida Iguaçu, 819, sala 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0006-13 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901676032 em 07 de Abril de 2017, cujo o início de suas atividades é em 17 de Abril de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

6 – Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, 1240, sala nº 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972859. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURTIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sob nº 42901177827 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

7 – Situada no município de Capanema, Estado de Paraná, CEP 85.760-000, na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 936, sala 103, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 19 de Março de 2018 e exercera a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELETRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
 PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802972859. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURTIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
THIAGO PARISOTTO LUQUINI	116.640	58,32	116.640,00
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO	83.360	41,68	83.360,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios THIAGO PARISOTTO LUQUINI e ou, INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972859. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972859. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

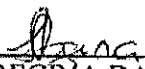
AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Ampére - PR, 15 de Junho de 2018.

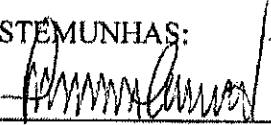


THIAGO PARISOTTO LUQUINI

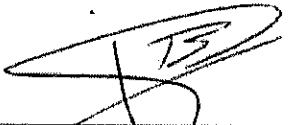


INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO

TESTEMUNHAS:



ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR
CPF: 939.092.689-00



JOÃO CARLOS SPEROTO BERTOLINI
RG N.º 7.149.382-2 SSP-PR
CPF: 032.761.249-55



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972859. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

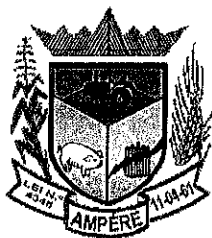
A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 19/07/2018, foi realizado para a empresa AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
183156633	20183156633	002 / 024	41900986372	04.596.419/0002-90	Rua Jaciretã, 98
183156633	20183156633	002 / 027			Avenida Brasil, 1240
183156633	20183156633	002 / 024	41901032470	04.596.419/0003-70	Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:14 SOB Nº 20183156633.
PROTOCOLO: 183156633 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972859. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMPÉRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1799

Nome Fantasia:

Razão Social: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 04.596.419/0001-09

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo (Exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações (Exerce no endereço), 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC (Exerce no endereço)

Município: Ampére **Endereço:** AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 924, 01;, CENTRO

CEP: 85640000

Local e data: Ampére, quinta, 20 de setembro de 2018

DISNEI LUQUINI
PREFEITO

Observação

Código de Autenticidade: **185HA6GS1K**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MAICON PEDRO PINTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Three handwritten signatures in black ink, arranged horizontally at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'P' with a horizontal line. The second is a simple, elongated 'L' shape. The third is a more complex, cursive signature.

MUNICÍPIO DE AMPÉRE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
380/2019	25/02/2019	26/04/2019	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	04.596.419/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
906	14.02 - Assistência Técnica

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: XV DE NOVEMBRO, 924	Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C190380N7871D68

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

Município de Ampére

Rua Maringá, 279



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019537345-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.596.419/0001-09**
Nome: **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:50 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **C215.8B71.0EA3.842C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04596419/0001-09
Razão Social: AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Nome Fantasia: AMPERNET
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE /
PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2019 a 25/04/2019

Certificação Número: 2019032701531309717625

Informação obtida em 02/04/2019, às 09:20:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.596.419/0001-09

Certidão n°: 168320422/2019

Expedição: 25/02/2019, às 15:13:16

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 62.653, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.017254/2006;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 416ª, realizada em 1º de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Expedir autorização a AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 03/11/2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

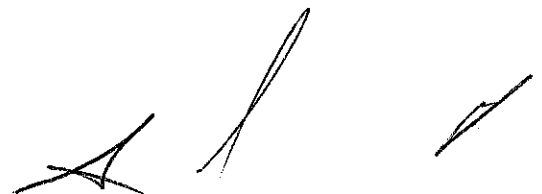
Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar a Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho



Cotação de preço para Serviços e disponibilização de internet conforme descrição abaixo:

À Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Razão Social:	Ampernet Telecomunicações LTDA
CNPJ:	04.596.419/0001-09
Endereço:	AV. XV DE NOVEMBRO, 924
Cidade:	Ampére, Pr.
Telefone(s):	(46) 3547-8500
E-mail:	comercial@ampernet.com.br
Data:	21/02/2019

Item	Descrição do serviço	Qtd	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Link dedicado com IP fixo , via fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00

Central de atendimento

0800 645 2500.

ampernet.com.br

f ampernet

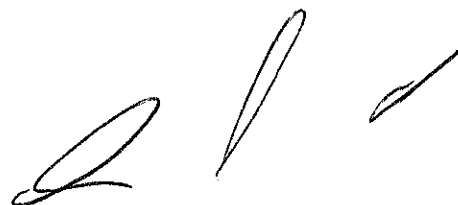
Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 5 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Clinica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 5 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Delegacia da Policia/Detran , incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00

Vaidade da proposta: 90 dias

Local e data: Ampére, 21 de fevereiro de 2019


Ampernet Telecomunicações LTDA

Volnei de Liz
Gerente comercial



Manfrinópolis

Trocar cidade

0800 645 2500 (46) 3565-1250

Central de vendas e relacionamento com o cliente



F I B R A Ó P T I C A

Indicações de amigos Webmail Central do Cliente Carinho de Orçamento

Para sua Casa Para sua Empresa Conheça a Ampernet Fale Conosco

BANDA LARGA TELEFONIA HOSPEDAGEM SERVIÇOS TÉCNICOS COMÉRCIO

Você está em: Inicial Banda Larga Fibra Óptica

FIBRA ÓPTICA

Planos de Banda Larga Fibra Óptica
Ultravelocidades com até 100 Mega.

031

100 Mega - Fibra	Consulte	Consulte	Consulte
Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade
✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade
✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica
Solicitar Cotação	Solicitar Cotação	Solicitar Cotação	Solicitar Cotação
100 Mega - Fibra	Consulte	Consulte	Consulte
Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade
✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade
✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica
Solicitar Cotação	Solicitar Cotação	Solicitar Cotação	Solicitar Cotação
100 Mega - Fibra	Consulte	Consulte	Consulte
Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade
✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade
✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica
Solicitar Cotação	Solicitar Cotação	Solicitar Cotação	Solicitar Cotação
100 Mega - Fibra	Consulte	Consulte	Consulte
Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade	Verificar disponibilidade
✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade	✓ Download e Upload na mesma velocidade
✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica	✓ Tecnologia fibra óptica
Solicitar Cotação	Solicitar Cotação	Solicitar Cotação	Solicitar Cotação

- * Sujeito a viabilidade técnica.
- * Contrato de prestação de serviços.
- * Contrato locação registrado.
- * Contrato SCM registrado.
- * Contrato STFC registrado.

Conheça outras formas de contratar a fibra óptica da Ampernet

Contrate online
Atendimento online

Contrate agora
A Ampernet liga para você

Contrate agora
0800 645 2500

Plano de Banda Larga **Ultravelocidades com até 100 Mega**

A rede de cabos da Ampernet é jovem e foi concebida para oferecer ultravelocidades e serviços convergentes. A Ampernet não trabalha com centrais em bairros, mas sim com armários nas ruas. A ligação



entre armário: ☐ feita por fibra óptica e para velocidades de até 100
Mega ela chega até o modem do cliente.

Voltar

facebook.com/ampernet



Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Para sua Casa

Para sua Empresa

Trabalhe Conosco

Sugestões

Patrocínios

Medidor de Velocidade

Próximamente
Em breve
muitas novidades

Todos os direitos reservados.
Ampernet Telecom

E-MID.com.br

([HTTP://WWW.COPELTELECOM.COM/SITE/](http://www.copeltelecom.com/site/))

Confira a disponibilidade do serviço na sua região

Digite o cep do logradouro:

85628-000

Digite o logradouro abaixo: (Exemplo: Rua Coronel Dulcídio, Curitiba Paraná)

Rua Encantilado, Manfrinópolis Paraná

Buscar

Digite o número do logradouro:

11



Confirme se o balão vermelho está no local correto. Se não estiver, movimente-o até a localização certa e clique em "Verificar"



037

Digitized by Google

(<https://maps.google.com/maps?ll=26.145022,-53.813641&ps=t&z=17m!map-5BRCg4-USZmacle10mapIDvzscatogeafpos@2019-Google>)

Seu nome

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Sobrenome

Manfrinópolis

E-mail

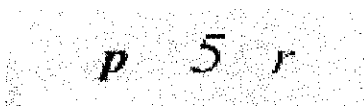
licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Seu celular com DDD

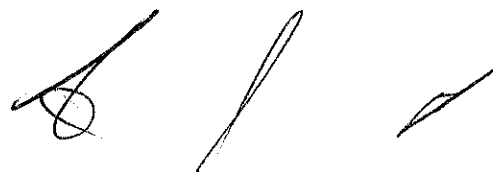
(46) 98406-6867

☒ **Autorizo a Copel Telecom a enviar mensagens relacionadas ao serviço contratado por email ou SMS**

Digite o código abaixo:



Atualizar imagem



038

VERIFICAR DISPONIBILIDADE

([HTTP://WWW.COPELTELECOM.COM/SITE/](http://www.copeltelecom.com/site/))

Desculpe. Nossos serviços ainda não estão disponíveis para este endereço.

Rua Encantilado, 11, Manfrinópolis - PR - 85628-000

ALTERAR

A Copel Telecom trabalha duro para levar internet de qualidade para todo o Paraná, estamos expandindo nossa cobertura para o produto Copel Fibra (<http://www.copeltelecom.com/site/para-empresas/internet/banda-extra-larga-empresarial/>) com base nas áreas de maior demanda. Deixe seus dados que entraremos em contato assim que o serviço estiver disponível na sua área.

LOCAL DA INSTALAÇÃO

SUAS INFORMAÇÕES

CEP

85628-000

Cidade

Manfrinópolis

040

Endereço

Rua Encantado

Número

11

Bairro

UF

PR

Plano de expansão Copel Fibra

Clique aqui e saiba mais sobre (<http://www.copeltelecom.com/site/blog/mais-que-pinhao-na-chapa/>)

ENVIAR

Quer ter a Copel Fibra no seu bairro mais rápido?

Compartilhe esse pedido nas redes sociais. Afinal,
quanto mais amigos e vizinhos interessados, mais rápido a Copel Fibra
pode chegar ao seu bairro.

COMPARTILHE

FACEBOOK ([HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/COPELTELECOM](https://www.facebook.com/COPELTELECOM))TWITTER ([HTTPS://TWITTER.COM/COPELTELECOM](https://twitter.com/COPELTELECOM))

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼STEL :: Sistema de Serviços de Telecomunicações | [menu](#) [ajuda](#)

Prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia

UF:

Município:

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, caput e incisos da Lei nº 8.666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RESOLVE pela Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da Empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.596.419/0001-09**, para prestação de **Prestação de serviços de provedor de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, vez que se apresenta como única solução viável em razão da existência de um único particular para o fornecimento de tais serviços.

Manfrinópolis, em 02/04/2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO****Processo inexigibilidade Nº 1/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no **artigo 25, caput e incisos da Lei nº 8.666/93**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 1/2019 referente à **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	1.600,00	38.400,00
1	2	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	3	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	4	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	5	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	6	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	7	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	8	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	9	Link de acesso à internet via Fibra óptica com	MÊS	24,00	128,90	3.093,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		velocidade mínima de 25 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato				
1	10	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	11	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	12	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	13	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Delegacia da Policia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	14	Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
TOTAL						71.157,60

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 1/2019 datada de 02/04/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

Manfrinópolis, 02/04/2019.

Caetano Ilair Alievi

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1532 Pág.: 2A
Data: 04 / 04 / 2019.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1729 Pág.: 316
Data: 04 / 04 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo Inexigibilidade Nº 12019					
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2880/2019 resolve:					
Com fundamentação no artigo 26, caput e incisos da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 12019 referente à Contratação de empresa provedora de Internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:					
AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA					
Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Prefeitura Municipal incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	1.600,00	38.400,00
2	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 15 MB no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
3	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria de Assistência Social incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
4	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 15 MB no Conselho Tutelar incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
5	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 05 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
6	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 15 MB na Escola Municipal Eça de Queiroz incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
7	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
8	05 MB na Biblioteca Municipal incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
9	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 25 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	128,00	3.072,00
10	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 15 MB na Clínica de Mulher incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
11	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
12	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 15 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
13	Link de acesso à Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 15 MB na Delegacia da Polícia/Detran incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
14	Link de acesso à Internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Teresinha incluindo serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
TOTAL					71.152,00
Estando em conformidade com o Processo Inexigibilidade 12019 datado de 02/04/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal. Manfrinópolis, 02/04/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL					

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1/2019 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de mais 02 (dois) meses ao prazo de vigência do contrato nº 113/2018.

1.1.1 - Assim, fica estabelecido entre as partes que a vigência do contrato fica dilatado até o dia 21 de abril de 2019.

2.1 - Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 113/2018, a qual se integra este Termo Aditivo.

Salgado Filho/PR, em 20 de fevereiro de 2019.
Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 01/2019 - CONTRATO 109/2018**

O MUNICÍPIO de Salgado Filho - PR comunica a RATIFICAÇÃO do aditivo nº 01/2019, Contrato nº 109/2018, para fim de ratificar o seguinte:

Onde se Lê:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de prazo de execução, prorrogando o até o último dia da vigência do Contrato.

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de prazo de execução, prorrogando o até 150 dias a partir do último dia da vigência do Contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas.

Salgado Filho/PR, em 03 de abril de 2019.
Pedro Pfeiffer - Prefeito Municipal - Contratante
KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - Vanilda Mohr - Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - QUARTO TERMO ADITIVO					
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017.					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09.					
CONTRATADO: ELIZANDRO FOIPA - ME - CNPJ Nº 07.200.203/0001-70.					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARMANDO VIECELLI NO MUNICÍPIO DE PRANCHITA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 816845/2015 - MINISTÉRIO DO ESPORTE.					
ORIGEM: Tomada de Preço nº 02/2017. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do referido contrato administrativo.					
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, ou seja, de 01.04.2019 até 01.07.2019.					
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:					
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1060	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
Pranchita, 01 de abril de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal					

Dub Água e Gelo

(49) 3644.2722
(49) 9 9118.8644

AV. PARANÁ, 20 - CENTRO - DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

Tribuna Regional

Jornal

15 Anos
2002 - 2017

www.jtr7.com.br

facebook.com/TribunaRegional01
tvtribunaregional

(49) 3644-4181
(49) 9 8409-2092

tribuna regional

Total Geral:		468.993,07
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.40.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
Manut. das Atividades da Procuradoria	03.001.40.122.0009.2305.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.40.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Econômico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	R\$ 4.568,26
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R\$ 70.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.80.244.0007.2342.3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.80.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
Bloco de Gestão SUAS	10.001.80.244.0007.2362.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
Manut. da Casa de Passagem	10.003.80.243.0007.6002.3.3.90.30.00	R\$ 8.000,00
Casa Qualif. Profissional/ACESSUS	10.006.80.244.0007.2350.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.80.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.60.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.60.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.301.0003.2319.3.3.90.32.00	R\$ 300.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.301.0003.2319.3.3.90.32.00	R\$ 100.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.301.0003.2319.3.3.90.32.00	R\$ 56.500,00

Mandirituba, 03 de Abril de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: 1F35DC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade Nº 1/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no artigo 25, caput e incisos da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 1/2019 referente à Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	1.600,00	38.400,00	
1	2	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00	
1	3	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00	
1	4	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00	
1	5	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00	
1	6	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Escola Municipal Rça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00	
1	7	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00	
1	8	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00	
1	9	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	128,90	3.093,60	
1	10	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00	
1	11	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00	
1	12	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00	
1	13	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Delegacia da Polícia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00	
1	14	Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00	
TOTAL						71.157,60	

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 1/2019 datada de 02/04/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

Manfrinópolis, 02/04/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 - 047

Contrato de prestação de serviços nº 21/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.596.419/0001-09**, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, Neste ato representado pelo Sr **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, Portador da Cédula de Identidade nº **77036580** e do CPF nº **031.112.359-71**, RUA FELIPE DOS SANTOS, 201 - CEP: 85640000 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO, Ampére/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo inexigibilidade nº1 /2019.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:011		6170	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	1.600,00	38.400,00
LOTE:012		6171	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
LOTE:013		6172	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
LOTE:014		6173	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
LOTE:015		6174	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
LOTE:016		6175	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
LOTE:017		6176	Link de acesso à internet via Fibra óptica	MÊS	24,00	88,00	2.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

048

			com velocidade mínima de 05 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato				
LOTE:018	6177		Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
LOTE:019	6178		Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	128,90	3.093,60
LOTE:0110	6179		Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
LOTE:0111	6180		Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 05 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
LOTE:0112	6181		Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
LOTE:0113	6182		Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Delegacia da Polícia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
LOTE:0114	6183		Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
TOTAL							71.157,60

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo inexigibilidade, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o



presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo inexigibilidade n.º 1/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

A contratada deverá apresentar mensalmente junto com a nota fiscal fatura detalhada com todos os pontos de acesso, com os respectivos valores.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
910	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 71.157,60 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de 03/04/2019 até 02/04/2021 após a assinatura do presente contrato.

A contratada obriga-se a prestar assistência técnica in loco e via telefone ou qualquer outro meio disponível, a assistência deverá ser de forma imediata e rápida uma vez que se trata de um serviço de sua importância para o desenvolvimento dos serviços públicos.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela**



Caixa Econômica Federal.

- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de



outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 85, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;



- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

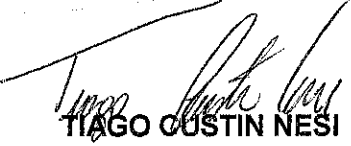
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 03/04/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
03111235971


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

053





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 1/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis.

CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.596.419/0001-09

VALOR CONTRATADO: 71.157,60 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

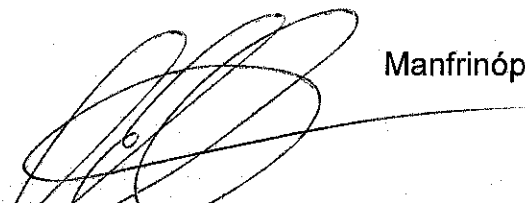
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/04/2019.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO	PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional	DIOM/PR
Edição nº <u>1535</u> Pág.: <u>4A</u>	Edição nº <u>1733</u> Pág.: <u>147</u>
Data: <u>11</u> / <u>04</u> / 2019.	Data: <u>10</u> / <u>04</u> / 2019.



11 de Abril de 2019

Tribuna Regional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

CGC: 76.927.682/0001-55

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 02 - Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2019

Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2019
Setor Responsável: Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2019, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais do direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/00, na Lei Orgânica do Município e demais legislações bem como as normas específicas do TCE/PR.

Considerando que as atividades de competências da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos Sistemas Administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

RESOLVE:

1 - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Pr para o ano de 2019 que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência ao Manual de Auditoria Interna e Instruções Normativas que serão implementadas aos Sistemas Administrativos da Administração Municipal, baseada nos princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia.

2 - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução.

2.1 - Os objetivos serão:

2.1.1 - Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos que serão estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

2.1.2 - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

2.2 - Os Sistemas Administrativos Auditados serão:

2.2.1 - Compras, Licitações e Contratos;

2.2.2 - Convênios;

2.2.3 - Transporte Escolar (transporte terceirizado) e Frota Municipal de veículos;

2.2.4 - Recursos Humanos (ênfase na implantação do posto eletrônico);

2.2.5 - Controle Patrimonial;

2.2.6 - Obras e Projetos;

2.2.7 - Educação;

2.2.8 - Saúde Pública;

2.2.9 - Tributos;

2.2.10 - planejamento e Orçamento;

2.2.11 - Contabilidade;

2.2.12 - assistência Social;

2.2.13 - Jurídico

2.3 O PAAI /2019 visa examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

2.3.1 - Processos Licitatórios;

2.3.2 - Compras efetuadas;

2.3.3 - Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para exercício em curso;

2.3.4 - Elaboração dos Contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

2.3.5 - Convênios celebrados pela Administração;

2.3.6 - Gerenciamento do uso do frotas de veículos e seus equipamentos, assim como, o controle de distribuição de combustível e manutenção dos veículos oficiais, os procedimentos adotados quanto a contratação de veículo para realização do transporte escolar, equipamentos e maquinários;

2.3.7 - Folha de pagamento, cumprimento do limite legal com despesas de pessoal, contratação e documentação apresentada pelo contratado, bem como o cumprimento do horário de expediente e implantação do ponto eletrônico biométrico;

2.3.8 - Acompanhamento da execução e controle de obras públicas;

2.3.9 - Gerenciamento e controle da merenda escolar e materiais destinados as escolas;

2.3.10 - gerenciamento e controle da administração de medicamentos e material médico - clínico, bem como o transporte de pacientes sob cuidados médicos;

2.3.11 - verificação dos registros contábeis - balancete mensal;

2.4 - A Auditoria será realizada nas unidades e departamentos responsáveis pelo sistema administrativo a ser auditado;

2.5 - O período de execução será entre os meses de janeiro a dezembro 2019, conforme cronograma de atividades em anexo;

2.6 - O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI do próximo ano deverá ser elaborado até o dia 20 de dezembro de 2019;

2.7 - Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos à 02 de janeiro 2019.

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de março de 2019.

Maira Fabiana Benini Schlirman - Gestor de Controle Interno Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PAAI /2019

SETORES	SECRETARIA	PERIODICIDADE	EQUIPE	DATA INICIO	DATA FINAL
Compras, Licitações (contratos e aditivos)	Administração	Mensal	Gestor de controle interno	-	-
Contabilidade	Secretaria de contabilidade e finanças (acompanhamento da receita e despesa)	Trimestral	Gestor de controle interno	01/04/2019 01/08/2019 02/12/2019	15/04/2019 15/08/2019 16/12/2019
Recursos Humanos	Administração	Mensal	Gestor de controle interno	-	-
Obras e Projetos	Administração e Obras	Quadrimestral	Gestor de controle interno	01/05/2019 01/09/2019	15/05/2019 15/09/2019
Frota Municipal	Todas as secretarias	Mensal	Gestor de controle interno	-	-
Transporte escolar, merenda escolar e administração do material	Educação	Semestral	Gestor de controle interno	01/06/2019 01/12/2019	15/06/2019 15/12/2019
Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Semestral	Gestor de controle interno	01/06/2019 01/12/2019	15/06/2019 15/12/2019
PAAI /2019	Controle Interno Municipal	20 dias	Gestor de controle interno	01/12/2019	20/12/2019

Maira Fabiana Benini Schlirman - Gestor de Controle Interno Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.533.685/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 37/2018. OBJETO DO ADITIVO: Aditivo ao valor do contrato administrativo em até 25% (VIGÊNCIA: Indefinida. VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.833,27 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	da despesa	Conta da despesa	Funcional	Programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2840	09.002.15.451.6190.1054	307		1.3.90.30.00.00		Do Exercício

Pranchita, 09 de abril de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, graxas e detergente concentrado.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 25/04/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 25/04/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Fornecimento de plataforma online para integração, fiscalização, gestão de dados e apuração referente aos recolhimentos realizados pelo Município de Bom Jesus do Sul - PR ao Instituto Nacional do Seguro Social a título de contribuições previdenciárias.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 29/04/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 29/04/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 13/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/04/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel - PR e Curitiba - PR e Região Metropolitana, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/04/2019, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 29/04/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 10/04/2019. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1193/2019 - 05.04.2019

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FERNANDO KAMI DELL'ARINGA, portador do RG nº 13.311.082-8 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, de acordo com o Anexo I, Código EF Grupo Ocupacional 01, Nível 72, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 1/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis.

CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ: 04.596.419/0001-09

VALOR CONTRATADO: 71.157,60 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 03/04/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, sediada na Rua Santa Mônica, nº 386, Capão Raso, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Leila Fátima Dos Santos, Portadora da Carteira de Identidade nº 12.720.068-8 SESP/PR e CPF nº 078.972.739-03, residente e domiciliado na Rua José Silva De Lima, nº 125, Capão Raso, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	Jaleco sem manga em Oxfordine, 100% poliéster, na cor azul marinho com frisos brancos, botões frontais. Estilo colete, gola e em formato V, possui bolsos frontais com bordado colorido e braço da prefeitura bordado no lado esquerdo, conforme arte fornecida pela contratante. Tamanhos conforme necessidades da Secretaria. (28-03-0439)	UND	350	R\$33,00	R\$11.550,00

Valor Total: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Le Cruz Roupas Profissionais LTDA EPP

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS

Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:80DA4E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 154 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **MARCELO ERZINGER NUNES**, RG: 6.132.642-1/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, Classe S-24, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:248A77CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 21-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 1/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis.

CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.596.419/0001-09

VALOR CONTRATADO: 71.157,60 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/04/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:B38176EB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 020/2019.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 18 de abril de 2019 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 09 de abril de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvane Guidini
Código Identificador:B5572354

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 021/2019

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019



Memorando

Licitação Inexigibilidade nº 01/2019

A licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 01/2019 foi montada e numerada em sequencial. Constando no seu teor a quantidade de 57 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo